

A RAZÃO

Publicação semanal

— ORGÃO POPULAR —

Impresso na Typ. «Apollo»

ANNO III

Director:
M. D. de Carvalho
Collaboradores diversos

São Francisco do Sul, 28 de Fevereiro de 1920
Caixa Postal n.º 37

Gerente: Paulo Krelle

ASSIGNATURA
Anno 8\$000
Semestre 4\$000
Numero avulso 200

N. 67

Comissão pró-flagellados do Norte

Mereceu o mais franco e carinhoso acolhimento por parte das distintas senhorinhas Carmen e Laura de Oliveira, Marietta Guerreiro, Izaura e Ruth Nobrega, o appello que dirigimos ás nossas conterraneas em o numero deste periodico de 14 do corrente, as quaes organisaram uma comissão que percorreu o nosso publico, num gesto de legitimo sentimento christão, angariando donativos em favor dos nossos infelizes irmãos do Norte, que vêm sofrendo presentemente os horrores da fome e da secca.

Louvamos sobremodo o gesto dignificante daquellas nossas gentis patricias, que bem souberam comprehender o nosso justo appello, procurando todas num bello movimento de caridade conseguir um util auxilio para os brasileiros que estão curtindo as amarguras da maior das desgraças.

Lamentamos revoltados o facto de terem muitas pessoas deixado de reconhecer o fim altruistico da referida comissão, evitando de contribuirem com qualquer importância em beneficio dos pobres flagellados do Norte, quando ainda ha pouco, nos dias carnavalescos, tivemos oportunidade de ver os elevados e inuteis gastos que foram feitos com festas em homenagem ao rei da pandega.

Damos inicio hoje á publicação dos nomes das pessoas que têm concorrido com quantias para os nossos irmãos do Norte, e levamos ao conhecimento dos leitores da «Razão», que esta redacção receberá qualquer importância destinada ás victimas da secca:

Superintendencia Municipal	50.000
Otto Selinke	50.000
Carolina Görresen da Silva	20.000
R. Addison	10.000
Genesio Costa	10.000
Carvalho & Filho	10.000
Hecksher	10.000
Eugenio Müller	10.000
Manoel Deodoro de Carvalho	10.000
Leonidas Branco	10.000
Dr. Americo Brandão	10.000
A. O. de Oliveira	10.000
A. Pedro de Oliveira	10.000
Antonio Pinheiro	10.000
Marcos Görresen	10.000
Miguel Zattar	5000
Raul Ozorio	5000
Trajano Lopes	5000
Sergio Vieira	5000
Braulio Lima	5000
Oliveira Filho	5000
Angelina Berenguer	5000
Marcos Mattana	5000
Randolpho Fernandes	5000
Arthur Fonseca	5000
Bernaldo Truppel	5000
Um anonymo	5000
Epaminondas de Oliveira	5000
Frederico Baggenstoss	5000
Agostinho da Silva	5000
Francisco P. dos Reis	5000
M. O. S. Faraco	5000
Andrade Lucena	5000
	330.000

Continúa

Curso Complementar

Por decreto assignado no dia 23 do mez corrente, pelo exmo. sr. dr. Hercilio Luz, honrado e operoso governador do Estado, foi fundado, annexo ao grupo escolar «Felippe Schmidt» o Curso Complementar, que constituindo uma verdadeira aspiração da popula-

ção desta cidade, virá incontestavelmente prestar innumerados e extraordinarios beneficios aos nossos jovens conterraneos, que desejam dar mais amplo desenvolvimento aos seus estudos.

A criação do Curso Complementar nesta cidade, vem demonstrar patentemente que o eminente estadista que ora dirige com grande descortino de vista os destinos de S. Catharina, não tem descurado o problema da diffusão do ensino nesta futura e prospera parte da Federação, reconhecendo o exmo sr. dr. Hercilio Luz, que a disseminação da instrucção constitue a principal base para o progresso de um povo.

O sr. dr. Eugenio Müller, esforçado superintendente municipal desta cidade, que com a sua sincera dedicação pelo engrandecimento de nossa terra bastante contribuiu para que o governo do Estado fundasse aqui aquelle curso, empregando para isso os seus melhores auxilios, recebeu do sr. professor Henrique da Silva Fontes, digno director da instrucção publica, o seguinte telegramma:

„Fpolis, 23 — Tenho o prazer de comunicar-vos que o exmo. sr. dr. governador assignou hoje o decreto creando escola complementar nessa cidade.

Saudações“.

O caso do Paraty

Foi finalmente resolvido de uma forma pacifica e bastante conveniente, a questão municipal que se tinha manifestado na vizinha villa do Paraty, tendo o seu actual superintendente, de accordo com os numerosos reclamantes vindos do interior desse municipio, convidado para seu 1.º substituto o sr. Estevão das Neves, cidadão possuidor de real força de vontade e capaz de normalisar a situação precaria em que se acha aquella parte do nosso Estado.

Estamos tambem informados de que além do sr. Estevão das Neves, mais um conselheiro renunciou o seu mandato, existindo assim duas vagas no Conselho do municipio do Paraty, que serão preenchidas por eleição, de accordo com o art. 69 da Constituição do Estado.

Cumpre-nos fazer nesta noticia, elogiosa menção á attitudo honrosa do sr. dr. Iramaia Gomes, activo delegado regional, que tendo seguido para aquella villa por determinações do governo estadual, afim de garantir as autoridades constituidas, soube agir com verdadeira calma e criterio, o que lhe valeu uma importante manifestação de apreço de grande numero de pessoas, ao deixar s. s. aquella localidade.

Falleceu em Blumenau na manhã de 26 do corrente, o sr. Durval Moellmann, irmão da exma. sra. d. Adéle Selinke, digna esposa do sr. Otto Selinke, e cunhado do sr. Leonidas Branco.

Aos distinctos parente do morto, a «Razão» apresenta os seus setimentos.

Nobreza na Republica

A despeito de vivermos num paiz de regimen democratico e no seio da America liberal, cujos Estados era quasi a sua totalidade, ao fazerem a sua independencia politica, desligando-se das metropoles, declararam-se pela forma de governo republicana, — não raro é encontrar-se ainda quem acariicie os idéaes de uma aristocracia que, aliás, nunca tivemos na monarchia e pavoneie a sua nobreza e os seus braços em *ex libris* e no alto da papeis de carta...

A nossa educação republicana, em que peze aos fidalgos e fidalgotes brasileiros, não pode tolerar esse resurgimento de estirpes, essa distincção que se procura restaurar nos nossos dias, quando «todos os *pans de laranjeira*, com que o primeiro e segundo Imperio procuraram enfeitar a cõrte brasileira morriam com a sua geração, como era justo e liberal que morressem (1)».

Com o estabelecimento do regimen feudal para a colonisação que garantisse a posse das terras descobertas, o governo portuguez dividiu o Brasil em quinze capitánias, doando-as a treze fidalgos da pequena nobreza. Desse numero, deduzidos os que deixaram de vir aos seus dominios e os que daqui regressaram para a metropole cheios das mais amargas desillusões pelo máo exito da empreza, — muito poucos donatarios se fixaram permanentemente em terras d'aquém mar.

Antes da divisão do Brasil em capitánias, Portugal, na primeira tentativa de colonisação, facilitara a vinda de especuladores, condemnados e aventureiros (2) para estas regiões, cujo povoamento continuou por muito tempo, a ser feito pela escoria da sociedade portugueza. D'est'arte, foi minima, no Brasil, a percentagem de gente nobre que podesse contribuir para a formação de uma aristocracia brasileira com raizes em Portugal, sendo muito claro que se não trocassem honrarias e conforto na cõrte lisbonense pelas agruras da vida colonial...

Como diz Capistrano de Abreu, os donatarios sahiram «dentre pessoas praticas da India, afeitas ao viver largo da conquista, porventura coactas nas malhas acochadas da pragmatica metropolitana».

Aquelles que acompanharam d. João VI ao Brasil, quando foi da invasão napoleonica em Portugal, regressaram com o rei treze annos depois, anciosos por tornarem a Lisboa, mais civilizada e mais fidalga do que o Rio de Janeiro de 1821. A rainha d. Carlota Joaquina, ao despedir-se da sua comitiva dizia «com ruidosa alegria», — *afinal vou para terra de gente!* (3). D. João voltava para Portugal acompanhado de quatro mil pessoas,—fidalgos, commerciantes e capitalistas portuguezes. «A maré carregava o que a maré trouxera», diz Oliveira Lima na sua interessante obra.

Dispensando aos nomes dos titulares indigenas dos dois Imperios, o respeito que possam merecer pela sua contribuição para a formação da nossa nacionalidade,—não nos inhibimos, entretanto, de pôr em duvida o valor dos seus titulos sem tradições, conferi-

dos pelo Imperador em signal de estima ou de reconhecimento áquelles que eram seus amigos e gozavam das sympathias palacianas, pouco influindo que os agraciados tivessem ou não uma genealogia plebea e obscura.

Segundo Salvador de Mendonça, «em uma terra como o Brasil, virgem do contacto do homem civilizado, não houve nunca essa aristocracia (4). E' até phenomeno digno de nota, que das dezenas de fidalgos que para aqui vieram nos tempos das colonias, poucos traziam titulos nobiliarchicos: os seus braços eram os seus nomes de familia...» Por isso mesmo, pondo já de parte o espirito republicano do paiz, não podemos comprehender, absolutamente, como provenham de um numero tão reduzido de nobres, tantos pretendentes á alta linhagem, que vivem a procurar com avidez nos espolios dos seus antepassados elmos e escudos, e a restaurar com minudencia braços e armoriaes.

P.—L. Courier que soffrera tantas injustiças, a despeito do seu talento robusto, dizia com amarga ironia que «la noblesse n'est pas une chimère, mais quelque chose de très réel, très solide, très bon, dont on sait tout le prix». E Courier, «mestre da sátira e mestre da lingua franceza», segundo Faguet, tinha razão para reconhecer-lhe o valor, pois graças ao seu plebeismo foi-lhe recusada uma cadeira na Academia de Inscrições e Bellas Lettras, cadeira que os *immortals* depois offereceram humildemente ao visconde Prevost d'Irai, que passava o tempo nos seus dominios, «où foulant le parfum de ses plantes fleuries, il compose un couplet, afin d'entretenir ses douces rêveries (5)».

Como prova do ridiculo a que se expõem os *filhos d'algo* brasileiros, corre por ahi uma anedota do marquez de Qualquer Coisa, que a transbordar de prosapia, mandara collocar n'uma das salas de sua residencia, a sua respeitavel e ramalhuda arvore genealogica. Mostral-a aos amigos, era o seu maior prazer; e todos naturalmente, por complacencia, exprimiam a sua admiração pela alta linhagem e pela antiguidade da casa do marquez. Um dentre elles, porém,—o Carvalho—não se pode conter e depois de olhar demoradamente para a arvore, vira-se para o nobre e pergunta-lhe apprehensivo:

—Mas, seu Janguito, você tem certeza mesmo de que os moleques não treparam na sua arvore?

O fidalgo embatucou e mandou virar a arvore de cabeça para baixo, de maneira que os ramos ficaram sendo raizes...

Paulo de Viterbo

(1) Salvado de Mendonça, *A situação internacional do Brasil*, pag. 94.

(2) João Ribeiro, *Hist. do Brasil*, 3.ª ed., pag. 74.

(3) Oliveira Lima, *D. João VI no Brasil*, 2.º vol., pag. 1136.

(4) «... aristocracia verdadeiramente tal, isto é, com meritos e serviços á patria, quer na guerra, quer na paz; sem lettras, mas com espadas, conquistadora das terras doadas aos filhos, e dos mares, abertos com as prôas de suas náus; sem espadas, mas com lettras, conquistadora tambem das artes e sciencias nos caminhos da civilização» — Salvador de Mendonça, *op. cit.*

(5) P.—L. Courier, *Lettras et Pamphlets*, éd. Lufetia, pag. 466.

Os Collectados que deixarem de satisfazer o pagamento de suas prestações até o referido dia 29, poderão fazer no proximo mez que seguir com a multa de 5%, e no segundo com 10%. A respectiva cobrança executiva será iniciada com a multa de 15% em 1.º de Abril de accôrdo com o artigo 8.º da Lei n. 1.050, de 17 de Setembro de 1915 e art. 6 da Lei n. 1294, de 16 de Setembro de 1919.

Mesa de Rendas Estaduaes de S. Francisco, 2 de Fevereiro de 1920.

Pelo escr.

O 1.º escript. Mario Lopes

—:—

Francisco Ramos de Souza Lima, 1.º Supplente em exercicio do Juizo de Direito da Comarca de São Francisco, na forma da lei etc.

Faço saber que havendo designado o dia 10 de Março proximo vindouro, ás 11 horas, para instalar-se a 1.ª Sessão ordinaria do Tribunal do Jury desta Comarca no corrente anno; e que de conformidade com a lei n.º 919 de 22 de Setembro de 1911, tendo procedido ao Sorteio dos 28 jurados, que tem de servir na referida sessão, foram sorteados os cidadãos seguintes:

— Cidade —

- 1 — Antonio Cezar da F. Osorio
- 2 — José Antonio Oliveira Filho
- 3 — José de Oliveira Bronze
- 4 — Pedro Dario Xavier dos Reis
- 5 — Epaminondas H. de Oliveira
- 6 — Adolpho Antonio Corrêa
- 7 — Carlos Aloyes Büchele
- 8 — João Francisco Caldeira
- 9 — Antonio Tavares de Oliveira
- 10 — Trajano Diogenes Lopes
- 11 — Marcial Faria da Veiga
- 12 — Antonio Gentil de Carvalho

— Sahy —

- 13 — Eduardo Leduox
- 14 — Antonio F. Ramos Filho
- 15 — Clemente d'Oliveira do Prado
- 16 — Hygino Fernandes Lopes
- 17 — Cornelio Gonçalves Soares.

— Paraty —

- 18 — Urbano Antonio Moreira
- 19 — Francisco d'Almeida Filho
- 20 — Gervasio Francisco Vieira
- 21 — Juvenal Pereira Water

— Itapucú —

- 22 — Lindolpho José Borges

— Barra Velha —

- 23 — João Climaco de Miranda
- 24 — Pedro Francisco Gonçalves
- 25 — Lindolpho Quirino d'Aguiar
- 26 — Amaro Coelho de Bella Cruz
- 27 — Bernardo Borges da Silveira
- 28 — Nestor Natividade Silveira.

A todos os quaes e a cada um de perci, bem como a todos em geral se convida a comparecerem no edificio do Fórum nesta cidade, tanto no referido dia como nos de mais seguintes enquanto durar a do jury, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente e mais quatro de igual thêor sendo um para ser afixado no lugar do costume desta cidade, outro para ser publicado pela imprensa e os restantes para serem afixados nos Cartorios de Paz dos districto do Sahy, Paraty, Itapucú e Barra Velha. Dado e passado nesta cidade de São Francisco em 10 de Fevereiro de 1920. Eu José Augusto Nobrega, escrivão, que escrevi (a.) Francisco Ramos de Souza Lima. Está conforme.

O escrivão

J. A. Nobrega.

Francisco Ramos de Souza Lima.

—:—

O Dr. Eugenio Augusto Müller, Presidente da Junta de alistamento militar do Districto de S. Francisco da 6.ª Circumscrição de recrutamento.

Faz saber aos cidadãos constantes da relação abaixo, sorteados, em 1918, para o serviço do exercito no corrente an-

no e que se tornaram insubmissos por não se terem apresentado, no praso legal, a unidade a que se destinavam que, por Decreto de 15 de Novembro ultimo publicado no Diario Official de 19, foram indultados das penalidades a que estavam sujeitos, si se apresentarem dentro do praso de 90 dias a contar da data da publicidade do referido Decreto, conforme communicou em officio Circular o Sr. Coronel Chefe do serviço de recrutamento neste Estado.

Relação dos insubmissos indultados: Arthur de Jesus, Antonio Tavares, Domingos Moreira e Honorato Oliveira, todos destinados ao 13.º Batalhão do 5.º Regimento de Infantaria.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, eu, Marcial Farias da Veiga, 1.º Tenente em disponibilidade, secretario, lavrei, de ordem do Sr. Dr. Presidente este edital que assigno e vaç por elle rubricado, para ser publicado no jornal «A Razão».

(Assig.) Marcial Faria da Veiga

Visto

(assig.) Eugenio Müller.

Cadernos Escolares

livros didaticos, romances, postaes, papel á phantasia, formularios, livros de direito, carimbos de borracha, impressos, jornaes, revistas e machinas «Fox» para escrever.

Vende-se na **Papelaria Brazil**

Preços excepçionaes

Brevemente: Ferragens, tintas, louças e cercaes. 3x1

—:—

PAINA PARA ACOLCHOADOS

Compra-se qualquer quantidade de paina secca e crina vegetal para acolchoaria. Paga-se bem. 3x1

Trata-se na **PAPELARIA BRASIL**.

Antonio Michelin

Encarrega-se de construcções, reformas e reparações de predios.

Fornece terreno para edificações, em diversos e aprasiveis pontos desta cidade.

Os trabalhos são feitos por preços razoaveis e condições vantajosas.

Os contractos são executados com a maximo rapidez.

Vende-se

uma casa situada na Praça da Matriz desta cidade, com boas accomodações e grande quintal todo plantado.

Para tratar com Felipe Serrão.

Papelaria Brasil

Rua Marechal Floriano, esquina da Rua Lauro Müller

São Francisco do Sul

Grande sortimento de

livros em branco, tintas, papéis, cadernos e livros escolares, romances, dictionarios, carimbos de borracha, fitas e machinas de escrever, impressos, jornaes e revistas.

Preços baratissimos, só na **Livraria-Papelaria Brasil.** 3x5

Folhinhas

para

1920

„Mignon“ „Media“ e „Commercial“

nesta typographia

Café moido Especial

Sem Rival

Afamada torrefacção de café

DE

Annibal Macedo

1.400 Kilo 1.400

A' venda na casa de

Koepeke, Irmão & Cia.

Nesta Praça

GRANDE HOTEL

Proprietarios

Mattana & Block

Caixa Postal n. 4 — Telephone n. 46

Endereço telegraphico: MAR

Rua Raphael Pardinho

São Francisco do Sul

Estado de Santa Catharina

Com excellentes comodos á disposição das Ex.^{mas}. Familias e srs. viajantes

Dispõe de pessoal habil para o serviço.

BANHOS

quentes e frios

Carro na Estação

Papel dourado vende-se na typographia

Trecho de Carta



Faça como eu: tome o remedio ideal para todas as doenças do utero, tome

A Saude da Mulher

e ficará curada de seus incommodos."

DAUDT & OLIVEIRA - Rio

de perfeito accordo dissolveram a referida firma, retirando-se o socio Fernando Block pago dos seus haveres e ficando todo o activo e passivo á cargo do socio Marcos Mattana que continúa com o mesmo Hotel sob a sua firma individual.

S. Francisco, 6 de Fevereiro de 1920

**Marcos Mattana
Fernando Block**

Aproveitem

Vendo minha fabrica de cerveja, inclusive machina para gazoz, nesta cidade.

Preço vantajoso recebendo em pagamento da venda garantia conveniente.

Guilherme Krüger

E' facil

fazer-se tudo; mas, fazel-o bem feito, é que é. ANTIGAMENTE, só fallava-se no «DOCHMICIDA» Motta Junior, para a cura da opilação; hoje, ha uma boa dose de remedios, todos elles baratinhos, annunciados para o mesmo fim, e para muita couza, ainda; mas quando se quer a cura radical e infallível da OPILAÇÃO, ainda hoje só procura-se, só vende-se, por este mundo a fóra, o mesmo antigo e caro «DOCHMICIDA» Motta Junior, que traz o retrato do auctor, a sua firma ao lado de cada lata e que encontra-se em todas as drogarias.

EDITAES

Registro para o fabrico e commercio de productos tributados pelo imposto de consumo

De ordem do sr. Inspector desta repartição, científico aos srs. interessados de que, a partir desta data, até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encomen-

Edital

de convocação de conscriptos

O Dr. Eugenio Augusto Müller, Presidente da Junta de alistamento militar do Distrito de São Francisco, 9ª Circumscrição de Recrutamento.

Faz saber que, de conformidade com o telegramma recebido do Sr. Coronel Chefe do Serviço do Recrutamento deste Estado, são convocados para se apresentarem com a possível **urgencia** á 9ª Bateria Isolada estacionada no Forte Marechal Luz nesta cidade, os conscriptos abaixo mencionados, alistados na classe de 1898, devendo antes virem á sua presença afim de receberem o respectivo certificado de apresentação, ficando todos sujeitos ás penalidades e com direito ás vantagens constantes do edital de 11 de Janeiro do corrente anno. E, eu Marcial Faria da Veiga, 1º Tenente em disponibilidade, secretario da Junta, de ordem do Sr. Dr. Presidente, lavrei o presente edital para ser publicado pela imprensa e affixado nos logares de maior concurrencia deste Municipio.

Junta de alistamento militar do Distrito de São Francisco, da 9ª Circumscrição de Recrutamento 18 de Fevereiro de 1920.

Visto
(Assig.) **Eugenio Müller**

(Assig.) **Marcial Faria da Veiga**
1º Tenente Secretario

Relação dos conscriptos convocados

N.º sorteio	Nomes dos sorteados	Pae	Mãe
39	João de Mira	Bento F. de Mira	Roza N. do Nascimento
40	Antonio Pedro Soares	Antonio Soares	
41	João Paulo	Vergilio F. Pereira	
42	Petronillo Alves Moreira	Antonio A. Moreira	
43	Pedro R. Oliveira Picasky	Florianio Picasky	Maria C. de S. Antonio
44	José Ludogério da Maia	José Budal da Maia	
45	João de Jesus		Anna Clara de Jesus
46	Florianio Lins Caldas	João Lins Caldas	Bertha Caldas
47	José Vicente	Antonio de O. Cercal	
48	Francisco Pereira Corrêa	João C. de Oliveira	Belmira P. Corrêa

Marcial Faria da Veiga, 1º Tenente Secretario

das ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéos discos para gramophones, louças e vidros, ferragens, café torrado ou moido, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adorno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas seccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

FABRICAS:

- 1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie — emolumento 60\$000
- Em duas, pela segunda — emolumento 40\$000
- Em tres, pela terceira — emolumento 20\$000
- Em mais de 3, da 4ª a 10ª, cada uma — emolumento 10\$000
- Pelas restantes, cada uma, idem 5\$000
- 2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie — emolumento 150\$000
- Em duas, pela segunda — emolumento 100\$000
- Em tres, pela terceira, idem 50\$000
- Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma — emolumento 15\$000
- Pelas restantes cada uma, idem 10\$000
- 3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou aparelhos de capacidade de producção superior a desse numero de operarios, em um só especie — emolumento 500\$000
- Em duas especies, pela segunda — emolumento 300\$000
- Em tres, pela terceira, idem 150\$000
- Em mais de tres da 4ª a 10ª, cada uma — emolumento 50\$000
- Pelas restantes cada uma — emolumento 20\$000

COMMERIO POR GROSSO:

- Em uma só especie — emolumento 300\$000
- Em duas, pela segunda, idem 150\$000

- Em tres, pela terceira, idem 50\$000
- Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma — emolumento 20\$000
- Pelas restantes, cada uma, idem 10\$000

COMMERIO A VAREJO:

- Em uma só especie — emolumento 60\$000
- Em duas, pela segunda, idem 40\$000
- Em tres, pela terceira, idem 20\$000
- Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma — emolumento 5\$000
- Pelas restantes cada uma, idem 2\$000
- 1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria de fabrica.
- 2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nos quaes as transacções são feitas por meio de amostras ou simples encomendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 300\$000.
- 3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo, a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.
- 4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos n.º 2º e 3º da letra a, attendida a categoria do commercio que exerçam.
- 5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que tambem tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.
- 6) O mercador ambulante que fór encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtel-a, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercado-

Bromil



cura Tosse

Laboratório - Daudt & Oliveira

rias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciara sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fora do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará um guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da parte.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem previo pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Alfandega de S. Francisco, 27 de Fevereiro de 1920.

O 2º Escripturario

Arnaldo S. Thiago.

Edital de 1ª praça com o prazo de cinco dias.

De ordem do sr. Inspector, faço publico que no dia 4 de Março proximo, ás 12 horas do dia serão vendidas em hasta publica, em 1ª praça, de accordo com as disposições do titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, as mercadorias contidas nos volumes seguintes, a saber:

Um pacote marca E. F. P. n.º 1220, com 200 grammas contendo utensilios para machinas;

Uma caixa marca C & C n.º 9302, pesando 18 kilos, contendo: Chapéos de pennas enfeitados, formas para chapéos e flores de pennas para enfeites;

Dez fardos marca A. B. s/n. com 1493 kilos de papelão;

Um engradado marca J. G. s/n. com 14 kilos de serras movidas a mão ou a vapor;

